

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Recursos Humanos

Coordenação-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação de Normas

Esplanada dos Ministérios, bloco "C", 8º andar, sala 805

Cep: 70046-900-Brasília-DF

Telefones: (61) 313-1382 – Fax: (61) 313-1721

Ementa: Concessão de Auxílio- natalidade em data posterior ao nascimento da criança.

Ofício nº 233 /2003-COGES/SRH/MP

Brasília, 1º de setembro de 2003.

A Sua Senhoria a Senhora

ROSÂNGELA MARIA VITAL RANGEL

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Cep – 70000.900-Brasília-DF

Assunto: Pagamento do auxílio-natalidade em data posterior ao nascimento da criança.

Senhora Coordenadora-Geral,

Refiro-me à consulta formulada por intermédio do FAX de 18.8.2003, acerca do pagamento do auxílio-natalidade a servidora que teve uma criança em setembro de 2000 e somente em agosto de 2003, requereu o benefício, temos a esclarecer que ao teor do art. 196 da Lei nº 8.112, de 1990, é devido o pagamento do mesmo à razão de um salário mínimo vigente à época do nascimento da criança, e conforme a Orientação Normativa SAF nº 22, de 27.12.90, publicada no Diário Oficial da União de 28 seguinte, deverá ocorrer com a apresentação da certidão de nascimento.

Atenciosamente,

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO

Coordenadora-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação de Normas

